



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Sexta-feira • 11 de Março de 2022 • Ano • Nº 1205

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Licença Ambiental Simplificada - LAS N° 004/2022** – Empresa: QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura.
- **Licença Ambiental Simplificada - LAS N° 005/2022** – Empresa: Claro S.A.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



Licença Ambiental Simplificada - LAS

Nº 004/2022

Validade: 02 (dois) anos

Empresa: QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura

A Prefeitura Municipal de Camamu – Ba, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no cumprimento de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo convenio de cooperação técnica entre a Prefeitura e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, visando a implementação do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, tendo como base legal a Lei Municipal nº 789/2015, Lei Estadual 12.377/2011, Decreto Estadual 15.682/2014, Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CONAMA 237/97. Baseando – se no processo 012/2021 pareceres técnicos e jurídico, apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Alvará de Construção sob nº 1390, Resolve:

art. 1º - conceder Licença Ambiental Simplificada, válida por 02 anos à **QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A**, inscrito no CNPJ sob o número: **13.733.490/0001-87**, sediado na Rua Gomes de Carvalho, Nº 1510, Conj: 171;Andar:17; Sala: 01, Vila Olimpia, CEP: 04.547-005, São Paulo- SP, Camamu – BA, para que possa exercer a atividade de Instalação de uma Estação Rádio Base de Telefonia Celular na Praça São João Batista , Povoado da Ilha Grande, município de Camamu-Ba. Mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes,

I – Deverá se apresentado Laudo Radiométrico Prático para operação de ERB, atualizado anualmente, contendo a avaliação das radiações com base nas medições de níveis de densidades de potência, com médias calculadas em qualquer período de 6 (minutos) que reflita a situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação, com ART do técnico responsável pelas medições; Prazo: 30 dias após início da operação;

II- Deverá ser apresentado licença para funcionamento da ERB fornecida pela ANATAEL , antes da operação do empreendimento.

III- Deverá ser apresentado cópia do certificado de calibração do medidor de campo eletromagnético; Prazo: Antes da operação do empreendimento.

IV- Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, sendo obrigatória a sua utilização;

V - A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena.

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncia e reclamações e sugestões)



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL:(73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



VI- A área do empreendimento deve ser delimitada com proteção que impeça o acesso de pessoas e animais, bem como sinalizada com a advertência de exposição à radiação eletromagnética;

VII - A ERB deverá conter sistema de proteção na estrutura contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5419 e suas revisões;

VIII – Afixar no empreendimento em local de fácil visibilidade, 01 (uma) placa para divulgação desta Licença Ambiental Municipal com dimensões 1,50m (um metro e meio) x 1,0m (um metro) - no prazo de 40 (quarenta) dias – a qual deve ser mantida até o prazo de sua vigência, com as seguintes informações: Autoridade licenciadora (com seus respectivos contatos), identificação do empreendedor com CPF/CNPJ nome do empreendimento, tipo, número e prazo da licença ambiental, bem como, o número do processo Administrativo que deu origem a mesma: Prazo- Até 30 dias após licença entrar em vigor;


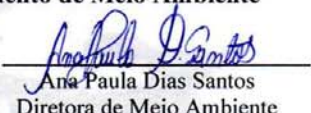

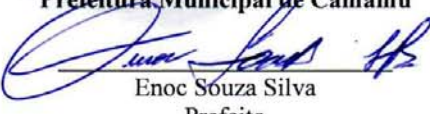
IX - Requerer previamente a Prefeitura Municipal de Camamu, a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme.

X- A renovação desta licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência;

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Camamu e não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º — Fica estabelecido também que esta Licença, bem como cópias das documentações relativas ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos de fiscalização do Sistema Ambiental Estadual e Federal.

Art. 4º A Licença entrou em vigor na data de sua publicação 09 de março de 2022.

<p>Secretário de Turismo e Meio Ambiente</p> <p> Jorge Kened Santos Goza Secretário.</p>	<p>Departamento de Meio Ambiente</p> <p> Ana Paula Dias Santos Diretora de Meio Ambiente</p>
<p>Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente</p> <p> Jorge Kened Santos Goza Presidente</p>	<p>Prefeitura Municipal de Camamu</p> <p> Enoc Souza Silva Prefeito</p>

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncia e reclamações e sugestões)



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL:(73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



Licença Ambiental Simplificada - LAS

Nº 005/2022

Validade: 02 (dois) anos

Empresa: Claro S.A

A Prefeitura Municipal de Camamu – Ba, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no cumprimento de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo convenio de cooperação técnica entre a Prefeitura e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, visando a implementação do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, tendo como base legal a Lei Municipal nº 789/2015, Lei Estadual 12.377/2011, Decreto Estadual 15.682/2014, Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CONAMA 237/97. Baseando – se no processo 013/2021 pareceres técnicos e jurídico, apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Alvará de Construção sob nº 1390, Resolve:

art. 1º - conceder **Licença Ambiental Simplificada**, válida por 02 anos à **Claro S.A**, inscrito no CNPJ sob o número: **40.432.544/0081-21**, sediado na Rua Altino Serberto de Barros, Nº 348, Pituba, CEP: 41.830-492, Salvador – BA, para que possa exercer a atividade de operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular na Praça São João Batista, Povoado da Ilha Grande, município de Camamu-Ba. Mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes;

I – Apresentar a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente Alvará de Funcionament- Prazo: Antes da Operação do Empreendimento;

II - Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, sendo obrigatória a sua utilização;

III – Deverá se apresentado Laudo Radiométrico Prático para operação de ERB, atualizado anualmente, contendo a avaliação das radiações com base nas medições de níveis de densidades de potência, com médias calculadas em qualquer período de 6 (minutos) que reflita a situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação, com ART do técnico responsável pelas medições; Prazo: 30 dias após início da operação;

IV- Deverá ser apresentado licença para funcionamento da ERB fornecida pela ANATAEL, antes da operação do empreendimento;

V- Deverá ser apresentado cópia do certificado de calibração do medidor de campo eletromagnético; Prazo: Antes da operação do empreendimento;

VI - A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncia e reclamações e sugestões)



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL:(73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



VII- A área do empreendimento deve ser delimitada com proteção que impeça o acesso de pessoas e animais, bem como sinalizada com a advertência de exposição à radiação eletromagnética;

VIII - A ERB deverá conter sistema de proteção na estrutura contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5419 e suas revisões;

IX – Afixar no empreendimento em local de fácil visibilidade, 01 (uma) placa para divulgação desta Licença Ambiental Municipal com dimensões 1,50m (um metro e meio) x 1,0m (um metro) - no prazo de 40 (quarenta) dias – a qual deve ser mantida até o prazo de sua vigência, com as seguintes informações: Autoridade licenciadora (com seus respectivos contatos), identificação do empreendedor com CPF/CNPJ nome do empreendimento, tipo, número e prazo da licença ambiental, bem como, o número do processo Administrativo que deu origem a mesma: Prazo- Até 30 dias após licença entrar em vigor;





X- Requerer previamente a Prefeitura Municipal de Camamu, a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme.

XI- A renovação desta licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência;

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Camamu e não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º — Fica estabelecido também que esta Licença, bem como cópias das documentações relativas ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos de fiscalização do Sistema Ambiental Estadual e Federal.

Art. 4º A Licença entrou em vigor na data de sua publicação 09 de março de 2022.

<p>Secretário de Turismo e Meio Ambiente</p> <p> Jorge Kened Santos Goza Secretário.</p>	<p>Departamento de Meio Ambiente</p> <p> Ana Paula Dias Santos Diretora de Meio Ambiente</p>
<p>Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente</p> <p> Jorge Kened Santos Goza Presidente</p>	<p>Prefeitura Municipal de Camamu</p> <p> Enoc Souza Silva Prefeito</p>

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncia, Reclamações e sugestões)